

Portaria de Extensão n.º 28/2017

Portaria de Extensão do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul - Normas Particulares de Organização e Disciplina do Trabalho Médico.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de setembro, do art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e nos termos previstos no art.º 514.º e do n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional da Inclusão e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

Artigo 1.º

As disposições constantes do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul - Normas Particulares de Organização e Disciplina do Trabalho Médico, publicado no JORAM, III Série, n.º 21, de 3 de novembro de 2017, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira aos trabalhadores não filiados nas associações sindicais signatárias que exerçam as funções previstas no referido Acordo de Empresa, e ao serviço do SESARAM - Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º

A presente Portaria de Extensão entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, aos 4 de dezembro de 2017. - A Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade